

CABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui



BIRIGUI

LEI Nº 272, DE 19 DE OUTUBRO DE 1.955.

DISPÕE SÔBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL AO GOVERNO ESTADUAL.

1690 e 170
3
Augusto Silva

Eu, AUGUSTO SILVA, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas - por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º -- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, ao Governo Estadual, o imóvel abaixo caracterizado, para o fim especial de, no mesmo, ser edificado o prédio destinado à Escola Industrial de Birigui:

"um terreno de forma irregular, medindo 8.460,50-ms.2 (oito mil quatrocentos e sessenta metros e cinquenta decímetros quadrados), situado na VILA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, anexa a esta cidade, distrito, município e comarca de Birigui, com frente para a rua São Luiz, onde mede 142,00 ms. (cento e quarenta e dois metros), de um lado com a rua Bento da Cruz, onde mede 60,00 ms. (sessenta metros), de outro lado com a rua Americana, onde mede 53,00 ms. (cincoenta e três metros), nos fundos com a rua Conceição, onde mede 125,00 ms. (cento e vinte e cinco metros) e mais um canto quebrado, onde mede 19,00 ms. (dezenove metros)".

ARTIGO 2º -- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Augusto Silva
(AUGUSTO SILVA)
Prefeito Municipal

Publicada na Secção do Expediente e do Pessoal da Prefeitura, aos dezoito de Outubro de mil novecentos e cinquenta e cinco.

Armgard A.P. Stuhr Coradazzi
(ARMGARD A.P. STUHR CORADAZZI)
Assistente Administrativo (Substituto)
da Secção do Expediente e do Pessoal
da Prefeitura